

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, em conformidade com o Regulamento do Evento 39º Natal Luz em Gramado, Art. 12, I, do Decreto nº 1.782/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.1333/21 e Decreto nº 1.239/23, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, nos termos e exigências estabelecidas neste Edital.

A partir das **9 horas do dia 22 de julho de 2024**, até às **17 horas do dia 9 de agosto de 2024**, a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, em Gramado/RS, receberá e avaliará a documentação das interessadas em participar.

<b>Objeto</b>	Seleção e inscrição de expositores estabelecidos no Município de Gramado, interessados em participar da Vila de Natal do 39º Natal Luz de Gramado
<b>Condição de Participação</b>	Expositores estabelecidos em Gramado
<b>Critério de Julgamento</b>	Análise dos documentos e das peças artesanais
<b>Base Legal</b>	Art. 12, I do decreto nº 1.782/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 1.239/23
<b>Valores/Percentual</b>	R\$ 8.350,00 por cada espaço.
<b>Período de envio da inscrição</b>	22/07/2024 às 9h até 09/08//2024 às 17h
<b>Contato para informações sobre o objeto</b>	54 3050 1450
<b>Local/Site</b>	Av. Borges de Medeiros, nº 4.111 – Expogramado – <a href="http://www.gramadotur.rs.gov.br">www.gramadotur.rs.gov.br</a>

## 1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de expositores, devidamente estabelecidos no Município de Gramado, interessados em participar da vila de Natal do 39º Natal Luz de Gramado no período de 24 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, especificamente para artesãos e produtores de biscoitos artesanais interessados, cuja seleção observará os requisitos deste Edital.

## 2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**Gramadotur**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024**  
**INSCRIÇÃO**  
**NOME: .....**

## 3 DA HABILITAÇÃO

### 3.1 Documentação para os Artesãos:

Para fins de habilitação neste Edital, a interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Requerimento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- Comprovante de residência; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Regularidade fiscal, consistente em:**
  - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples;
  - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
  - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio; **cópia autenticada** ou em original

acompanhado de cópia simples.

- **Qualificação Técnica**

- a) Carteira de Artesão da cidade de Gramado vigente no momento da inscrição e até o final do período do evento. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.

### **3.2 Documentação para os produtores de biscoitos:**

Para fins de habilitação neste Edital, a interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope**, os seguintes documentos habilitatórios:

3.2.1 Requerimento de Inscrição

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

3.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

3.2.6 Certidão Negativa Municipal;

3.2.7 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.9 Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.10 Alvará de Localização e Funcionamento;

3.2.10.1) Alvará Sanitário, se necessário para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.2.11 Declaração Conjunta (Anexo 003)

3.3 Os documentos exigidos no presente edital devem ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos obtidos através de sítios oficiais da internet serão considerados originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.4 A mera irregularidade formal que não afete conteúdo ou idoneidade de documento, ou que impeça seu entendimento, não será causa de indeferimento da inscrição.

#### **4 DO PROCEDIMENTO**

4.1 Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur, através de servidores designados, fará à apreciação dos documentos emitindo opinião sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.2 Em caso de inconformidade, a parte interessada deve regularizar a documentação nos prazos elencados neste edital.

4.3 Em caso de indeferimento da inscrição, cabe recurso fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 A partir da aferição de conformidade da documentação, o inscrito deverá assinar o termo de permissão de uso, no prazo de até 02 (dois) dias a partir da convocação.

4.5 Os atos deste edital serão devidamente publicados no sítio oficial da Gramadotur, no endereço [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br).

#### **5 DO PAGAMENTO**

5.1 Os expositores selecionados pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais) para a permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em 15 de novembro de 2024 no valor de R\$ 2.783,00, a segunda em 15 de dezembro de 2024 no valor de

R\$ 2.783,00 e a terceira, em 15 de janeiro de 2025 no valor de R\$ 2.784,00. As datas e formas de pagamento serão ratificadas no termo de permissão de uso competente.

5.2 Serão emitidas guias de pagamento das parcelas em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur. A receita prevista nesta contratação será integrada à rubrica orçamentária.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** A inscrição dos artesãos e produtores de biscoitos artesanais acontecerá no período de 22 de julho a 09 de agosto de 2024.

**Período do evento: 24 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.**

**Horário de funcionamento:** das 09:00hs às 21hs, todos os dias.

**6.2** A seleção dos artesãos e produtores de biscoitos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Natal.

**6.3** Os artesãos habilitados documentalmente deverão trazer à Gramadotur, no dia 22 de agosto de 2024, 03 peças de artesanato típicas de Natal, no período das 8h30 às 10h30min;

**6.4** A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada será realizada pelo representante do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA), no dia 22 de agosto;

**6.5** Para os produtores de biscoitos, caso sejam mais de duas empresas selecionadas o desempate se dará por meio dos seguintes critérios;

6.5.1 Sabor;

6.5.2 Apresentação;

6.5.3 Temática;

6.5.4 Criatividade.

**6.6** A análise será feita por uma comissão composta por 3 membros da equipe de eventos da Gramadotur;

**6.7** A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do expositor interessado.

**6.8** O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 23

de agosto de 2024;

- 6.9 Se o número de habilitados for superior ao número de espaços disponíveis, será realizado um sorteio público entre os interessados devidamente habilitados no dia 05 de setembro de 2024, às 14h;
- 6.10 Caso haja necessidade, também será realizado sorteio público dos espaços entre os interessados devidamente habilitados no dia 05 de setembro de 2024, às 14h30min;
- 6.11 Haverá um total de nove espaços, sendo oito espaços destinados aos artesãos do município e um para produtor de biscoitos artesanais;
- 6.12. Os selecionados não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.
- 6.13 O estabelecimento selecionado não poderá comercializar nenhum outro tipo de produto no local, a não ser a autorizada na seleção;
- 6.14 As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, ou pelo telefone 54 3050 1450, no horário compreendido entre as 09:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, que poderá ser valer de outras áreas da Autarquia para auxiliar na resposta.
- 7.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações e publicado no sítio oficial.
- 7.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 7.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os inscritos façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

**7.5** A GRAMADOTUR poderá revogar o presente edital por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**7.6** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Autarquia, aplicando os dispositivos que fundamentam o presente Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

**7.7** Em qualquer situação prevalecerá o interesse público.

**7.8** Os inscritos deverão cumprir as determinações da Autarquia, quando atos ou ações por si realizadas, seus colaboradores, empregados ou prepostos, colocarem em risco a imagem do evento ou infringirem dispositivos normativos.

**7.9** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**7.10** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br)

**7.11** São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do Termo de Autorização de Uso;

Anexo 02 – Modelo de Inscrição;

Anexo 03 – Declaração Conjunta;

Gramado/RS, 17 de julho de 2024.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2024**

**ANEXO 01**

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º \_\_\_\_/2024**

1 DAS PARTES: São partes no presente instrumento:

**1.1 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **AUTORIZANTE** ou **GRAMADOTUR**;

**1.2** xxxxxxxxxxxx, Pessoa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Município de Gramado, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIA**.

**1.3** Em razão da inscrição e habilitação no Edital de Seleção Pública nº 005/2024, as partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Permissão de Uso, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto do presente instrumento, a Permissão de Uso de espaço a ser disponibilizado pela Gramadotur na Vila de Natal, para que ocorra a exposição e comercialização de artesanatos e biscoitos artesanais natalinos no evento 39º Natal Luz em Gramado, no período de 24 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

2.1.1 A Vila de Natal é um espaço que faz parte da programação do evento, onde serão realizadas atividades artísticas e comerciais, localizada na Praça das Etnias.

**3 DA CONTRAPRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Pelo uso do espaço no evento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá pagar o valor de R\$ 8.350,00, a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em 15 de novembro de 2024 no valor de R\$ 2.783,00, a segunda em 15 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 2.783,00 e a terceira, em 15 de janeiro de 2025 no valor de R\$ 2.784,00.

3.2 Serão emitidas guias de pagamento das parcelas em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur. A receita prevista nesta contratação será



integrada à rubrica orçamentária.

3.3 Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente instrumento, ao edital e documentos anexos a ele vinculados, a PERMISSONÁRIA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% do montante total, em favor da AUTORIZANTE, observado o contraditório e ampla defesa.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO

4.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à PERMISSONÁRIA indenização de qualquer espécie quando:

4.1.1 a PERMISSONÁRIA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

4.1.2 transferir as obrigações à terceiros não participantes, sem prévia e expressa autorização da Gramadotur;

4.1.3 quando atos ou ações por si realizadas, seus colaboradores, empregados ou prepostos, colocarem em risco a imagem do evento ou infringirem dispositivos normativos.

4.2 Em qualquer hipótese do item acima, será observado o contraditório e ampla defesa.

4.3 As partes poderão resilir o presente instrumento de comum acordo, mediante lavratura de termo próprio.

4.4 Será extinto o presente instrumento quando decorrida sua vigência, consubstanciada no pagamento final.

#### 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A PERMISSONÁRIA deverá cumprir todas as obrigações assumidas e vinculadas ao Edital, seu anexos e a este instrumento, bem como as determinações da Autarquia, quando atos ou ações por si realizadas, seus colaboradores, empregados ou prepostos, colocarem em risco a imagem do evento ou infringirem dispositivos normativos.

5.2 Em qualquer hipótese prevalecerá o interesse público.

5.3 A PERMISSONÁRIA deverá indicar um representante para interlocução com a AUTORIZANTE, que por sua vez indicará seu representante através de Portaria ou outro meio hábil.

5.4 Fundamenta o presente instrumento, o Art. 12, I do decreto nº 1.782/24, Lei nº

3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 1.239/23, além dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

## 6 FORO DE ELEIÇÃO

6.1 Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**AUTORIZADA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024**

**ANEXO 02**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Por meio do presente termo, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, vem solicitar inscrição no edital de Seleção Pública nº 005/2024, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo.

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Cumpre com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

( ) Cumpre, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

## Seleção Pública nº 005/2024

**Data de inscrição:** 22 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024

**Objeto:** Seleção e inscrição de expositores Gramadenses, interessados em participar da Vila de Natal em Gramado

**Participação:** conforme edital

**Forma de Pagamento:** Conforme cronograma